



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 21 de outubro de 2016

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 - CASAL - 31/01/2017 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE 13 (TREZE) SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS DE TENSÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO: U.N.SERTÃO - U.N.BACIA LEITEIRA –U.N. AGRESTE –U.N. SERRANA , DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL), de de 2016.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE 13 (TREZE) SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS DE TENSÃO LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO: U.N.SERTÃO - U.N.BACIA LEITEIRA –U.N. AGRESTE –U.N. SERRANA , DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 13/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 6912/2016, C.I. Nº 44/2016 – SUPEEN/GEDOP, S.C. nº 1168, na forma da legislação pertinente a licitações e Contratos administrativos, fará realizar no dia **31/01/2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016-CASAL, do tipo menor preço global**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na prestação de serviços de restauração com fornecimento de materiais, de 13 (treze) subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado:

U.N.SERTÃO - EEAT-03-Delmiro Gouveia-750KVA (U.C. 147859-1), EEAT-04-Agua Branca-300KVA (U.C. 147860-5), EEAT-05-Agua Branca-225KVA (U.C. 147862-1), EEAT-06-Mata Grande-300KVA (U.C. 147614-9), EEABC-Salgado-Delmiro Gouveia-(3x)500KVA (U.C. 531326-0) cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 do Projeto Básico;

U.N.BACIA LEITEIRA – EEABC-Pão de Açúcar-(2x)2500KVA (U.C. 512645-2), EE-01-Pão de Açúcar-(2x)2500KVA (U.C. 512646-0), EE-02-Olho d'Água das Flores-(2x)2500KVA (U.C. 512647-9) cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 do Projeto Básico;

U.N. AGRESTE – Reservatório CRD01-Arapiraca-750KVA (U.C. 147733-1), Reservatório CRD02-Arapiraca-500KVA (U.C. 604870-6), cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 do Projeto Básico;

U.N. SERRANA – EEABC-Carangueja-Quebrangulo-750KVA (U.C. 674602-0), ETA-Caçamba-Carangueja-500KVA (U.C. 1079735-1), EEABC-Caçamba-St. Dois Braços-300KVA (U.C. 1079736-0), cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 do Projeto Básico.

Apresentar Termo de Visita prévia as subestações, atestando conhecimento de todos os serviços a serem realizados, devidamente atestado pelo gerente de cada Unidade de Negócio correspondente ao objeto dos serviços, e para cada uma das 13 (treze) subestações.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 11.401 – GEDOP.

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica: 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 - DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

3.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.3. A garantia será devolvida ao final do Contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

4.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXOII – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III –MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.3. Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou

b) Cópia autenticada do Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “documentação de habilitação” e “proposta de preços”.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.7. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.8. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL, quando da abertura da sessão pública.

6.9. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade nºe CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 13/2016** - da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (o credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato social autenticada).

Local e data

Diretor ou representante legal

7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

7.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

7.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 - CASAL

DIA 31/01/2017 às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na prestação de serviços de restauração com fornecimento de materiais, de 13 (treze) subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado: U.N.SERTÃO - U.N.BACIA LEITEIRA –U.N. AGRESTE –U.N. SERRANA, da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante condições contidas no Projeto



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Básico, Anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 - CASAL

DIA 31/01/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na prestação de serviços de restauração com fornecimento de materiais, de 13 (treze) subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado: U.N.SERTÃO - U.N.BACIA LEITEIRA –U.N. AGRESTE –U.N. SERRANA , da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do Contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

b) Apresentar Termo de Visita prévia às subestações, atestando conhecimento de todos os serviços a serem realizados. O atestado deve ser assinado pelo Gerente da Unidade de Negócio correspondente ao objeto dos serviços para cada uma das 13 subestações.

c) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente válida na data da realização da licitação;

d) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;

e) Apresentar atestado (s) técnico (s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

f) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

g) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com data de validade na data da licitação.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG \geq 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.

i.1) Capital Social – comprovado através do Contrato Social.

i.2) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

8.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.2.7. As Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.8. As Micro e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.3.1.1. O Objeto a ser executado;

8.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

8.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

8.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

8.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

8.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste Edital;

8.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

8.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o Contrato.

8.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

8.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

8.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

8.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

8.4.3. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

8.4.5. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

8.4.6. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

8.4.7. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

8.4.9. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

8.4.10. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste Edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- d) Que apresentarem os preços maiores (unitários e global), que o Valor de Referência da CASAL.

8.4.11. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a Nota Fiscal Fatura, Certidão Negativa de Débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até **24 horas úteis** antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgado no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação;

11.3. Interposto o recurso comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.3. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do Contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. O local em que deve ser realizado os serviços é, naturalmente, em cada Estação Elevatória de Água da CASAL, sendo todos os gastos com transporte estadia e alimentação de responsabilidade da contratada:

13.3. - Locais onde serão prestados os serviços, na ordem de prioridade descrita abaixo, podendo ser alterada a critério da CASAL:

13.4. U.N.SERTÃO - EEAT-03 na cidade de Delmiro Gouveia/AL; EEAT-04 na cidade de Agua Branca/AL; EEAT-05 na cidade de Água Branca/AL; EEAT-06 na cidade de Mata Grande/AL; EEABC-Salgado na cidade de Delmiro Gouveia/AL, com contato para visita, através do Gerente da Unidade – Sr. João Neto pelo Fone: 82-3641.2819 ou 9.8883.7683.

13.4. U.N.BACIA LEITEIRA – EEABC-Pão de Açúcar na cidade de Pão de Açúcar/AL; EE-01-Pão de Açúcar na cidade de Pão de Açúcar/AL; EE-02-Olho d'Água das Flores na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade- Sr. José Arnaldo pelo Fone: 82-3621.1297 ou 9.8883.7693.

13.5. U.N. AGRESTE – Reservatório CRD01 em Arapiraca/AL; Reservatório CRD02 em Arapiraca/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade- Engº Tácito Marques pelo Fone: 82-3522.2925 ou 9.8883.7666.

13.6 U.N. SERRANA – EEABC-Carangueja na cidade de Quebrangulo/AL; ETA-Caçamba-Carangueja na cidade de Quebrangulo/AL; EEABC-Caçamba-St. Dois Braços na cidade de Quebrangulo/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade- Sr. Joaquim Oliveira pelo Fone: 82-3421-3177 ou 9.8883.7698.

13.7. A entrega dos serviços deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios e análises realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.8. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.9. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro.

13.10. A entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições, inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela Contratante e/ou modificações, e observando que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

13.11. A entrega definitiva da obra fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

14.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste Contrato.

14.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

14.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinjam a sua totalidade.

15.2. O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. A alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá ao estabelecido no Artigo 65 da Lei nº 8666/1993.

16.0 - DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

16.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do Contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de Contrato, Anexo IV.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL - www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.12. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió, (AL), 21 de setembro de 2016.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL

Engº Francisco Beltrão
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

RESTAURAÇÃO DE 13 SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E/OU AO TEMPO, EM ELEVATÓRIAS DE ÁGUA
DA CASAL NO INTERIOR DO ESTADO

1 – Objetivo: O Projeto Básico aqui descrito tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, recuperação e manutenção em subestações elétricas abaixadoras, com fornecimento de materiais, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – Objeto: Esta contratação tem por objeto os serviços de restauração com fornecimento de materiais, de 13 (treze) subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado:

U.N.SERTÃO - EEAT-03-Delmiro Gouveia-750KVA (U.C. 147859-1), EEAT-04-Agua Branca-300KVA (U.C. 147860-5), EEAT-05-Agua Branca-225KVA (U.C. 147862-1), EEAT-06-Mata Grande-300KVA (U.C. 147614-9), EEABC-Salgado-Delmiro Gouveia-(3x)500KVA (U.C. 531326-0) cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 deste Projeto Básico;

U.N.BACIA LEITEIRA – EEABC-Pão de Açúcar-(2x)2500KVA (U.C. 512645-2), EE-01-Pão de Açúcar-(2x)2500KVA (U.C. 512646-0), EE-02-Olho d'Água das Flores-(2x)2500KVA (U.C. 512647-9) cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 deste Projeto Básico;

U.N. AGRESTE – Reservatório CRD01-Arapiraca-750KVA (U.C. 147733-1), Reservatório CRD02-Arapiraca-500KVA (U.C. 604870-6), cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 deste Projeto Básico;

U.N. SERRANA – EEABC-Carangueja-Quebrangulo-750KVA (U.C. 674602-0), ETA-Caçamba-Carangueja-500KVA (U.C. 1079735-1), EEABC-Caçamba-St. Dois Braços-300KVA (U.C. 1079736-0), cujas especificações podem ser lidas no item 3.1 deste Projeto Básico.

1.2 – Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a intervenção e manutenção em subestações elétricas é um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado (devidamente registrado no CREA-AL), e com competência profissional para tal, desde a desmontagem do equipamento até a condução dos ensaios posteriores.

2 – Motivação: A presente contratação objetiva restaurar as subestações elétricas abaixadoras de tensão abrigadas e/ou ao tempo, que alimentam as principais elevatórias da CASAL, localizadas no interior do Estado, e que proporcionam o abastecimento de água para as cidades supramencionadas, sistemas coletivos e povoados, no total de mais de 30 cidades atendidas.

Ocorre que os sistemas da CASAL são muitos e distantes entre si. Os setores de manutenção do interior não possuem condição financeira, técnica ou de capacitação para sanar todos os tipos de demandas que surgem, em especial as que tratam de sistemas elétricos de alta tensão.

A SUPMAE-GEMEM presta o apoio que pode nas demandas do interior, mas mesmo para ela é difícil atender a capital e ainda fazer agenda para tratar de questões complexas e demoradas no interior sem possuir pessoal suficiente.

Assim, uma vez que há grande dificuldade em atender tais demandas, e o acúmulo das pendências aumentam as chances de que ocorram falhas, e faz-se necessário que o serviço seja realizado com a maior brevidade possível.

É função das Unidades de Negócios do interior, zelarem pela manutenção corretiva e preventiva de suas subestações, e da SUPMAE prestar o apoio que for possível nessa atribuição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.1 – Motivo: O fato ensejador da contratação é a deterioração sofrida pelas subestações e a necessidade de adequações técnicas exigidas, tanto pelas normas da concessionária, quanto pela ABNT. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.

3 – Especificações técnicas: Para atender às demandas eventuais da CASAL as subestações abaixadoras de tensão abrigadas e/ou ao tempo, devem ser restauradas levando em conta suas características construtivas e preservando seus parâmetros de montagem, bem como estar em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de subestação.

3.1 – Serviços a serem executados:

3.1.1 – Verificação e correção das todas as condições técnicas e operacionais referente aos pontos de derivação desde a rede distribuidora da concessionária (mesmo os que foram fornecidos pela distribuidora de energia), até a cruzeta do ramal de entrada da subestação; das chaves do tipo faca e do tipo fusíveis; dos para-raios; dos condutores do ramal de ligação; dos demais acessórios (mesmo os que foram fornecidos pela distribuidora de energia); do ramal de ligação; dos condutores; dos isoladores; do transformador de potência; dos eletrodutos; das caixas de passagem de cabos; dos disjuntores; das chaves de abertura sem carga; dos relés de proteção de sub e sobrecorrente e de proteção direcional; das chaves de abertura; das ferragens; do condutor neutro se está interligado com o condutor neutro da rede da distribuidora e com a malha de aterramento da subestação de forma contínua e isentos de emendas; das caixa de proteção (fixação, tampas e cobertas) , para os equipamentos de medição de energia ; das conformidades quanto a todas as partes metálicas não energizadas da subestação, estarem interligadas ao sistema de aterramento e conectores; da recuperação quando da existência de cadeado nas portas da subestação, da existência de sistema de proteção contra incêndio, da existência de placas de advertência com os dizeres “PERIGO DE MORTE – MÉDIA TENSÃO”, da existência de iluminação artificial; testes, inspeção e recuperação da Malha de Aterramento da Subestação, quanto a funcionalidade e ao número mínimo de eletrodos (hastes de aterramento); conexão da malha de aterramento com o condutor neutro da concessionária, com os neutro do(s) transformador(es) e conexão do neutro com as instalações elétricas de consumo; Estado de limpeza e conservação da subestação; da necessidade de reaperto das conexões dos transformadores e acessórios; testes quanto a necessidade de recuperação de disjuntores, chaves, cabos eletrodutos e acessórios, devendo substituir todos os componentes danificados; verificação e conformidade dos barramentos e Quadro geral de baixa tensão; testes de resistência de isolamento, contato e teste de tempo de fechamento e abertura nos disjuntores de Alta Tensão; testes de resistência de isolamento e enrolamento, relação de transformação, fator de potência da isolação, teste de rigidez dielétrica no óleo, sistema de retenção de umidade e estanqueidade no(s) transformador(es), com regularização dos padrões exigidos e quando necessário (nível, filtro e/ou substituição de óleo) de forma a garantir a conformidade dos testes; medição dos aterramentos da subestação, dos equipamentos, das instalações elétricas e do SPDA (Se existir), tudo de acordo com as normas técnicas pertinentes e normas da concessionária de energia.

3.1.2 – Limpeza e reaperto das conexões dos quadros de comando elétrico de motores e seus acessórios, com acompanhamento por Eletrotécnico da CASAL;

3.1.3 – Limpeza e poda geral da subestação e da linha de alimentação de alta tensão a partir da derivação da concessionária;

3.1.4 – Limpeza pintura e/ou poda de mato na área da subestação e ao redor da mesma, com recuperação, regularização e pintura de muros, paredes, portas ou cercas;

3.1.5 – Ensaio e testes de resistência de isolamento no disjuntor geral de alta tensão, com emissão de laudo de conformidade por profissional legalmente habilitado (CREA-AL);



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.1.6 – Ensaio e testes de transformador(es). Com análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante, teste de estanqueidade, grau de isolamento e rigidez dielétrica, com emissão de laudo(s) de conformidade por técnico especializado e emissão de ART (CREA-AL), pelo responsável pelos serviços;

3.1.7 – Ensaio e testes de malha de Aterramento e de SPDA (se existente) e medição com equipamento calibrado, com emissão de laudo de conformidade por profissional legalmente habilitado e a devida ART (CREA-AL);

3.2 – Material empregado: A contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

As certificações dos materiais empregados devem ser entregues juntamente com o objeto.

3.3 – Competência para a realização dos ensaios: Os ensaios devem ser realizados por profissional habilitado que tenha a competência legal A.8.7 da Resolução 1.010/2005 do CONFEA, e que tenha credibilidade no mercado como fornecedor destes tipos de análises.

3.4 – Normas aplicáveis à prestação: Os serviços devem ser prestados observando as normas de segurança e medicina do trabalho, dentre elas a NR-10, bem como as normas técnicas dos equipamentos envolvidos. Dentre elas a NBR NBR 60.439 (Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição), NBR 5356 (Transformadores de Potência), NBR 7274 (Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço), NBR 16367 (Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante), NBR 7094 (Motores de Indução), NBR 5432 (Máquinas Elétricas Girantes), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 15749 (Sistemas de Aterramento, Projeto, Construção, Medições e Manutenção) e ANSI C37,96-2012 [1] - IEEE Guide for AC Motor Protection.

Apresentar Termo de Visita prévia as subestações, atestando conhecimento de todos os serviços a serem realizados, devidamente atestado pelo gerente de cada Unidade de Negócio correspondente ao objeto dos serviços, e para cada uma das 13 (treze) subestações.

4 – Validade das propostas apresentadas: Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 60 dias.

Só será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável da área elétrica, pelo proponente, na forma de assinatura, e seu nome e registro no órgão competente, CREA-AL.

5 – Prazo, local e condições de entrega e execução:

5.1 – Prazo de entrega: O prazo para a execução dos serviços será de 90 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço (O.S.).

5.2 – Local: O local em que deve ser realizado os serviços é, naturalmente, em cada Estação Elevatória de Água da CASAL, sendo todos os gastos com transporte estadia e alimentação de responsabilidade da contratada:

5.3 - Locais onde serão prestados os serviços, na ordem de prioridade descrita abaixo, podendo ser alterada a critério da CASAL:

U.N.SERTÃO - EEAT-03 na cidade de Delmiro Gouveia/AL; EEAT-04 na cidade de Água Branca/AL; EEAT-05 na cidade de Água Branca/AL; EEAT-06 na cidade de Mata Grande/AL; EEABC-Salgado na cidade de Delmiro Gouveia/AL, com contato para visita, através do Gerente da Unidade – Sr. João Neto pelo Fone: 82-3641.2819 ou 9.8883.7683.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

U.N.BACIA LEITEIRA – EEABC-Pão de Açúcar na cidade de Pão de Açúcar/AL; EE-01-Pão de Açúcar na cidade de Pão de Açúcar/AL; EE-02-Olho d'Água das Flores na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade'- Sr. José Arnaldo pelo Fone: 82-3621.1297 ou 9.8883.7693.

U.N. AGRESTE – Reservatório CRD01 em Arapiraca/AL; Reservatório CRD02 em Arapiraca/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade'- Engº Tácito Marques pelo Fone: 82-3522.2925 ou 9.8883.7666.

U.N. SERRANA – EEABC-Carangueja na cidade de Quebrangulo/AL; ETA-Caçamba-Carangueja na cidade de Quebrangulo/AL; EEABC-Caçamba-St. Dois Braços na cidade de Quebrangulo/AL, com contato para visita através do gerente da Unidade'- Sr. Joaquim Oliveira pelo Fone: 82-3421.3177 ou 9.8883.7698.

.5.4 – Condições: A entrega dos serviços deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios e análises realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável à contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.

6 – Prazo e condições de garantia: A contratada se obriga a apresentar na assinatura do contrato, garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades: Dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

7 – Gestão do instrumento contratual: Fica responsável pela gestão do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico o Supervisor da SUPMAE-GEMEM – Engº Rafael Rodriguez.

7.1 – Atribuições do gestor: Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela norma:

7.1.1 – Dá início aos serviços, a partir da assinatura pelo contratado, da Ordem de Serviço e proceder o atesto da Nota Fiscal;

7.1.2 – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;

7.1.3 – Nomear fiscais e sub-gestores;

7.1.4 – Aplicar multas e sanções;

7.1.5 – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

7.1.6 – Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado;

7.1.7 – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;

7.1.8 – Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;

7.2 – Nomeação de fiscais: Os fiscais serão nomeados via Ordem de Serviço posterior emitida a pedido do gestor.

7.2.1 – Atribuições dos fiscais: Aos fiscais competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhes forem atribuídas pela norma.

7.2.1 – Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;

7.2.2 – Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções;

7.2.3 – Solicitar reparos ou substituições em garantia;

7.2.4 – Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado;

7.2.5 – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8 – Recebimento do objeto: O recebimento provisório e definitivo dos serviços será feito conforme Norma de Recebimento de obras e serviços de Engenharia, vigente na CASAL.

9 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agência e conta corrente do favorecido.

9.1 – Condições de Medição: A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será em 03 (três) parcelas, a cada 30 dias, conforme cronograma físico financeiro.

10 – Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante a:

- 10.1** – Pagar integralmente do valor pactuado, seguindo as condições acertadas;
- 10.2** – Emitir Ordem de Serviço e atesto na Nota Fiscal;
- 10.3** – Proceder a fiscalização do contrato e dar Recebimento do Objeto;
- 10.4** – Nomear fiscais e sub-gestores;
- 10.5** – Aplicar multas e sanções;
- 10.6** – Solicitar reparos ou substituições em garantia;
- 10.7** – Disponibilizar para serviço o objeto e o sistema a serem trabalhados;
- 10.8** – Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
- 10.9** – Aditivar o objeto contratado em caso de necessidade e relevância.

11 – Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante à:

- 11.1** – Prestar os serviços integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;
- 11.2** – Cumprir os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo gestor;
- 11.3** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 11.4** – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 11.5** – Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

12 – Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:

12.1 – Qualificação profissional: A contratada deve comprovar por ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA-AL.

12.2 – Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado como fornecedora do objeto contratado.

A comprovação desta credibilidade deve ser feita mediante apresentação do registro profissional (CREA) da empresa e de certidões expedidas por empresas de renome para as quais a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratada tenha fornecido serviços em subestações elétricas de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

13 – Julgamento das propostas: No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – Valores de referência de mercado: Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

14.1 – Valor máximo de contratação: Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado o Valor de Referência juntado pela Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia – SUPOCE, sob pena de o orçamento com valor superior restar desclassificado.

15 – Resultados esperados: A expectativa é que a estação restaurada mantenha-se operacional durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que a estação e seus equipamentos sejam capazes de cumprir com as tarefas designadas e retornem a segurança do sistema aos níveis aceitáveis para um serviço público essencial.

16 – Sanções: Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – Vigência do instrumento contratual: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico deve vigor por 180 dias.

18 – Possibilidade de aditamento: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado com acréscimo de até 25% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

19 – Subcontratação: Não está permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

Maceió, 30 de Maio de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|-------------------------|------------|
| Instrumento Contratual: | |
| Gestor: | Matrícula: |
| Objeto: | |

Descrição da entrega e cumprimento do objeto:

Descrição de ressalvas sobre a entrega e cumprimento do objeto:

Em, / /



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | |
|-------------------------|------------|
| Instrumento Contratual: | |
| Gestor: | Matrícula: |
| Objeto: | |

Check List

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | O Objeto foi entregue por completo? |
| <input type="checkbox"/> | O Prazo de entrega foi cumprido? |
| <input type="checkbox"/> | Os Manuais/Plantas/Esquemas/Diagramas foram entregues? |
| <input type="checkbox"/> | Os Laudos/Relatórios de ensaios e a comprovação da competência foram entregues? |
| <input type="checkbox"/> | Houve cumprimento integral do instrumento contratual? |
| <input type="checkbox"/> | O funcionamento e desempenho do Objeto está conforme o esperado? |

Ressalvas e Pendências no cumprimento do objeto:

Em, / /



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviço de restauração de 13 subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado

LOCAL: Un.Sertão; Un.Bacia leiteira; Un.Agreste; Un.Serrana

DATA: AGOSTO / 2016

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT | P. TOTAL |
|--------------------|--------------------|---|------|-------|-----------|-----------------------|
| I | | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | COTAÇÃO MERCADO | Restauração de 13 subestações abrigadas e/ou ao tempo, em Elevatórias de Água da CASAL no Interior do Estado. | und | 1,00 | 186000,00 | 186.000,00 |
| Sub Total I | | | | | | 186.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 186.000,00 |



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Serviço de restauração de 13 subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado

LOCAL: Un.Sertão; Un.Bacia leiteira; Un.Agreste; Un.Serrana

DATA: AGOSTO / 2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS |
|----------------------------|---|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| I | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Restauração de 13 subestações abrigadas e/ou ao tempo, em Elevatórias de Água da CASAL no Interior do Estado. | R\$ 186.000,00 | 33% | 34% | 33% |
| | | | 61.380,00 | 63.240,00 | 61.380,00 |
| FATURAMENTO DA OBRA | | R\$ 186.000,00 | R\$ 61.380,00 | R\$ 63.240,00 | R\$ 61.380,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

| | | |
|--------|----------|--------------|
| Banco: | Agência: | Nº da conta: |
|--------|----------|--------------|

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 13/2016 - CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel
timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2016 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 13/2016 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6913/2016 - CASAL, C.I. Nº 44/2016 – SUPEEN – GEDOP, S.C. nº 1168, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na prestação de serviços de restauração com fornecimento de materiais, de 13 (treze) subestações abaixadoras de tensão localizadas no interior do estado: U.N.SERTÃO - U.N.BACIA LEITEIRA –U.N. AGRESTE –U.N. SERRANA, da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – CASAL**, e seus Anexos, nestes, incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente Contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:11.401 – GEDOP.

Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica:301.000 - Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

1. Dinheiro;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

3.2. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.3. A garantia será devolvida ao final do Contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

a. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

b. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

c. A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco: Agência:C/C:

4.7. Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado na Alínea “a” desta Cláusula, o valor será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste Contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

6.1. **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

6.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

6.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

7.1. A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

7.2. As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do Contrato, sem, contudo, alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão dos serviços.

a) O prazo da execução dos serviços é de 90 (cento e oitenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no período de vigência do Contrato.

9.1. O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer ao disposto no Projeto Básico, que integra o presente Contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

10.1. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados é de responsabilidade do **CONTRATADO**.

10.2. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.3. Todos os materiais necessários a completar a execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

10.4. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

10.5. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

10.6. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

10.7. Os serviços devem ser prestados observando as normas de segurança e medicina do trabalho, dentre elas a NR-10, bem como as normas técnicas dos equipamentos envolvidos. Dentre elas a NBR NBR 60.439 (Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão), NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição), NBR 5356 (Transformadores de Potência), NBR 7274 (Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço), NBR 16367 (Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante), NBR 7094 (Motores de Indução), NBR 5432 (Máquinas Elétricas Girantes), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 15749 (Sistemas de Aterramento, Projeto, Construção, Medições e Manutenção) e ANSI C37,96-2012 [1] - IEEE Guide for AC Motor Protection.

10.8. Limpeza e reaperto das conexões dos quadros de comando elétrico de motores e seus acessórios, com acompanhamento por Eletrotécnico da CASAL;

10.9. Limpeza e poda geral da subestação e da linha de alimentação de alta tensão a partir da derivação da concessionária.

10.10. Limpeza pintura e/ou poda de mato na área da subestação e ao redor da mesma, com recuperação, regularização e pintura de muros, paredes, portas ou cercas.

10.11. Ensaio e testes de resistência de isolamento no disjuntor geral de alta tensão, com emissão de laudo de conformidade por profissional legalmente habilitado (CREA-AL).

10.12. Ensaio e testes de transformador(es). Com análise físico-química e cromatográfica do óleo isolante, teste de estanqueidade, grau de isolamento e rigidez dielétrica, com emissão de laudo(s) de conformidade por técnico especializado e emissão de ART (CREA-AL), pelo responsável pelos serviços.

10.13. Os ensaios devem ser realizados por profissional habilitado que tenha a competência legal A.8.7 da Resolução 1.010/2005 do CONFEA, e que tenha credibilidade no mercado como fornecedor destes tipos de análises.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

11.1. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

11.2. A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato.

11.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste Contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4. É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o Eng^o Elétrico. Rafael da Silva Rodriguez, matrícula nº 2954, CPF nº 013.421.394-70, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

12.1. Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

12.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

13.1. O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

13.2. O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a:

14.1. Obedecer às Normas Internas da CASAL, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do Contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

14.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL.

14.3. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

14.4. A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do Contrato.

14.8. A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.9. A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

14.10. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.11. A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.12. A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

14.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

14.14. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

14.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

14.16. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

14.17. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

14.18. A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

14.19. A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

14.20. A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

14.21. Manter, durante toda execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

15.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

15.2. Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

15.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

15.4. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ajustes,

15.5. Qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

15.6. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

15.7. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

15.8. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do Contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

16.3. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

17.2. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do Contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, (AL), ____ de ____ de 2016.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME E CPF

Representante
P/ CONTRATADA

Casal